

Diretivas anti-corrupção

Diretiva sobre intermediários, distribuidores e revendedores

1. Setembro de 2017

Índice

1.	Finalidade.....	3
2.	Área de aplicação.....	3
3.	Código de conduta	3
4.	Definições	3
4.1	Intermediários.....	3
4.2	Comissão adequada.....	3
4.3	Índice de Perceção de Corrupção (IPC)	3
4.4	Distribuidores e revendedores	4
4.5	Verificação de parceiro de negócios	4
5.	Regras na relação com intermediários	4
6.	Procedimento de aprovação relativo aos intermediários.....	5
7.	Disposições transitórias relativas aos intermediários.....	5
8.	Regras na relação com distribuidores e revendedores	5
9.	Controlo	5
10.	Informações	5
11.	Entrada em vigor.....	6

1. Finalidade

A Arbonia AG (doravante "Arbonia") não tolera situações de suborno a clientes para que estes efetuem encomendas à Arbonia. Da mesma forma, a Arbonia não tolera que funcionários públicos sejam subornados para tomarem decisões ou fazerem aprovações necessárias para a Arbonia.

A proibição de subornar clientes e funcionários públicos também se aplica a intermediários. A Arbonia deve, portanto, assegurar-se de que os intermediários que utiliza não subornam quaisquer clientes ou funcionários públicos. A presente diretiva pretende mostrar aos colaboradores das empresas do Grupo Arbonia quais as regras que devem ser seguidas ao lidar com intermediários numa perspetiva de conformidade. Parte da diretiva são os dois documentos "Listas de verificação de Intermediários" e "Auto-declaração de Intermediários" para entidades jurídicas e pessoas singulares, respetivamente, em anexo.

Esta diretiva regula também os casos em que um chamado "Business Partner Check" deve ser obtido para revendedores e distribuidores (cf. Secção 8).

Para uma melhor legibilidade, apenas a forma masculina foi utilizada no texto seguinte. Naturalmente, tal inclui a forma feminina.

2. Área de aplicação

A diretiva sobre intermediários, distribuidores e revendedores aplica-se a todos os colaboradores da Arbonia.

3. Código de conduta

A presente diretiva tem por base o Código de conduta da Arbonia e as diretivas do Grupo associadas, e complementa estes documentos nas relações com intermediários, distribuidores e revendedores.

4. Definições

4.1 Intermediários

"Intermediários" são corretores, agentes, etc. São contratados pela Arbonia para contactar potenciais clientes e mediar pedidos. No entanto, os intermediários são também consultores que obtêm licenças oficiais em nome da Arbonia.

4.2 Comissão adequada

O intermediário recebe uma comissão ou remuneração pelas suas atividades de corretagem e/ou consultoria. Esta comissão ou remuneração deverá ser em proporção razoável ao desempenho do intermediário. Em nenhuma circunstância o montante da comissão ou remuneração poderá permitir que o intermediário utilize parte da mesma como suborno.

4.3 Índice de Perceção de Corrupção (IPC)

O Índice de Perceção de Corrupção (doravante "IPC") fornece informações sobre o comportamento no que respeita à corrupção no setor público em 175 países. O IPC é elaborado anualmente pela Transparency International, uma organização dedicada à luta contra a corrupção. O IPC enumera os países em risco crescente de comportamento corrupto por ordem ascendente. Ou seja, os países que apresentam um baixo risco de comportamento corrupto estão no topo da classificação e os países que apresentam um alto risco de

comportamento corrupto estão na parte inferior da classificação. O IPC atual pode ser consultado no seguinte website: <http://www.transparency.org/research/cpi/overview>.

No contexto da presente diretiva, o IPC serve como ajuda para determinar se é ou não necessário um esclarecimento adicional em relação a um intermediário. O fator decisivo é o país (doravante "país alvo") em que o intermediário presta os seus serviços à Arbonia. Se o país alvo estiver localizado antes da Itália no atual IPC (ou se o país alvo for a própria Itália), não é necessário preencher a "Lista de verificação de intermediários" ou obter a verificação dos parceiros de negócios. Se o país alvo estiver localizado no atual IPC depois da Itália, os dois documentos acima referidos deverão ser preenchidos ou obtidos.

4.4 Distribuidores e revendedores

Os distribuidores e revendedores são responsáveis pela distribuição dos produtos produzidos pela Arbonia aos retalhistas ou clientes finais.

4.5 Verificação de parceiro de negócios

Entende-se por Verificação de parceiro de negócios um relatório de conformidade ao qual a Arbonia Legal acede online a partir de um fornecedor de dados empresariais. A Verificação do parceiro de negócios fornece informações sobre todos os factos relevantes para o cumprimento (por exemplo, alegações de suborno, processos criminais, condenações, etc.) relativos ao parceiro de negócios em questão.

5. Regras na relação com intermediários

- a) A Arbonia não pode contratar um intermediário se houver indícios de que este se irá comportar de forma corrupta.
- b) Deverá ser celebrado um contrato escrito com o intermediário.
- c) O contrato com o intermediário deverá conter uma cláusula que conceda à Arbonia o direito de rescindir o contrato em qualquer momento, com efeito imediato, por justa causa, se forem apresentadas alegações substanciais de corrupção contra o intermediário.
- d) A comissão ou remuneração a pagar ao intermediário deverá ser em proporção razoável ao seu desempenho.
- e) A comissão ou remuneração é transferida para uma conta em nome do intermediário e administrada por um banco no país de domicílio do intermediário. Não são permitidos pagamentos em dinheiro.
- f) Se o intermediário prestar os seus serviços à Arbonia num país (país alvo) que esteja mencionado no atual IPC depois da Itália,
 - deverá ser preenchida a "Lista de verificação de intermediários";
 - deverá ser obtida pela Arbonia Legal uma "Verificação de parceiro de negócios"; e
 - o intermediário deverá assinar a "Auto-declaração".
- g) Se a Verificação de parceiro de negócios contiver indicações de um comportamento corrupto, nenhuma relação comercial poderá ser estabelecida com o intermediário em questão.
- h) Os documentos referidos nas alíneas b), e) e f) deverão ser arquivados.

6. Procedimento de aprovação relativo aos intermediários

- a) Os contratos com intermediários deverão ser aprovados de acordo com as especificações das divisões/unidades de negócios, se o intermediário prestar os seus serviços à Arbonia num país (país alvo) que esteja mencionado no atual IPC antes da Itália (ou se o país alvo for a própria Itália).
- b) Os contratos com intermediários deverão ser aprovados pelo respetivo chefe de divisão, se o intermediário prestar os seus serviços à Arbonia num país (país alvo) que esteja mencionado no atual IPC depois da Itália. O Diretor de divisão assina a "Lista de verificação de intermediários".
- c) Os contratos com intermediários que prevêem comissões superiores a 10% do volume líquido de encomendas geradas pelo intermediário deverão ser aprovados pelo Conselho Executivo do Grupo. Esta regra aplica-se a todos os países.

7. Disposições transitórias relativas aos intermediários

- a) As relações contratuais já existentes com intermediários que prestem os seus serviços à Arbonia num país (país alvo) que esteja mencionado no atual IPC depois da Itália estão sujeitas a uma Verificação de parceiro de negócios.
- b) Os contratos já existentes com intermediários que prevêem comissões superiores a 10% do volume líquido de encomendas geradas pelo intermediário deverão ser posteriormente aprovados pelo Conselho Executivo do Grupo. Esta regra aplica-se a todos os países.
- c) Os requisitos estabelecidos nesta cláusula deverão ser aplicados até um ano após a entrada em vigor da presente diretiva.

8. Regras na relação com distribuidores e revendedores

- a) A Arbonia não pode contratar distribuidores e revendedores se houver indícios de que os mesmos se irão comportar de forma corrupta ou de outra forma ilegal.
- b) De cinco em cinco anos, cada unidade de negócios obtém uma Verificação de parceiro de negócios dos três maiores distribuidores e revendedores em termos de vendas que trabalham para a Arbonia num país (país alvo) que esteja mencionado no atual IPC depois da Itália. A Verificação de parceiro de negócios deverá ser obtida pela primeira vez no ano em que a presente diretiva entra em vigor ou antes do início de quaisquer relações comerciais com um novo distribuidor ou revendedor.

9. Controlo

O controlo da conformidade com as disposições da presente diretiva será efetuado pela Auditoria Interna.

10. Informações

As informações relacionadas com a presente diretiva serão fornecidas pelo Head of Legal & Compliance.

11. Entrada em vigor

A presente diretiva entra em vigor no dia 1 de setembro.

Arbon, 12 de julho de 2017

Arbonia AG

Alexander von Witzleben
O Presidente do Conselho Administrativo /
CEO transitório

Andrea Wickart
Head of Legal & Compliance /
Secretária geral

Lista de verificação de intermediários

Se o intermediário prestar os seus serviços à Arbonia num país (país alvo) que esteja mencionado no atual IPC depois da Itália [ver Directiva, alíneas 4.3 e 5 f)], a presente Lista de verificação deverá ser preenchida, deverá ser obtida uma Verificação de parceiro de negócios junto da Arbonia Legal e o intermediário deverá assinar a Auto-declaração. A Lista de verificação preenchida, juntamente com a Verificação de parceiro de negócios, permite à autoridade de aprovação interna (cf. Directiva, alínea 6) determinar se foram cumpridos os requisitos para o estabelecimento de uma relação comercial com o intermediário (cf. Directiva, alínea 5). Esta Lista de verificação deverá ser preenchida antes da celebração de um contrato com o intermediário.

1. Informações gerais

Apelido/Nome ou Nome da empresa:

Endereço:

Pessoa de contacto:

2. A Verificação de parceiro de negócios contém indicações de um comportamento corrupto por parte do intermediário?

- Não.
- Sim → É proibido estabelecer uma relação comercial.
- Sim, mas as provas e alegações foram totalmente refutadas ou não foram confirmadas num processo judicial. Neste caso, é permitido estabelecer uma relação comercial.

Se a Verificação de parceiro de negócios contiver indicações de um comportamento corrupto, nenhuma relação comercial poderá ser estabelecida com o intermediário em questão [cf. Directiva, cláusula 5 a)]. A Verificação de parceiro de negócios pode ser obtida junto da Arbonia Legal.

Lista de verificação de intermediários

3. É celebrado um contrato escrito com o intermediário?

- Sim.
- Não → É proibido estabelecer uma relação comercial.

Deverá ser obrigatoriamente celebrado um contrato escrito com o intermediário [cf. Diretiva, alínea 5 b)]. Deverá ser guardada uma cópia do contrato subsequente, juntamente com esta Lista de verificação.

4. O contrato confere à Arbonia o direito de rescindir o contrato com efeito imediato, em qualquer momento, em caso de alegações substanciais de corrupção?

- Sim.
- Não → É proibido estabelecer uma relação comercial.

O contrato deverá conceder à Arbonia o direito de rescindir o contrato em qualquer momento, com efeito imediato, por justa causa, se forem apresentadas alegações substanciais de corrupção contra o intermediário [cf. Diretiva, alínea 5 c)].

5. A comissão ou remuneração prevista está em proporção razoável ao desempenho do intermediário?

- Sim.
- Não → É proibido estabelecer uma relação comercial.

A comissão ou remuneração deverá ser em proporção razoável ao desempenho do intermediário. Em nenhuma circunstância o montante da comissão ou remuneração poderá permitir que o intermediário utilize parte da mesma como suborno [cf. Diretiva, alíneas 4.2 e 5 d)].

Lista de verificação de intermediários

6. A comissão prevista ascende a mais de 10% do volume líquido de encomendas gerado pelo intermediário?

- Não.
- Sim.

Os contratos que prevêm comissões superiores a 10% do volume líquido de encomendas geradas pelo intermediário deverão ser aprovados pelo Conselho Executivo do Grupo. Esta regra aplica-se a todos os países [cf. Diretiva, alínea 6 d)].

7. Como é paga a comissão ou remuneração acordada?

- O pagamento é efetuado para uma conta em nome do intermediário e administrada por um banco localizado no país de domicílio do intermediário.
- O pagamento é efetuado para a conta de um terceiro.
→ É proibido estabelecer uma relação comercial.
- O pagamento é efetuado para um banco que não está localizado no país de domicílio do intermediário.
→ É proibido estabelecer uma relação comercial.
- O pagamento é efetuado em numerário.
→ É proibido estabelecer uma relação comercial.

A comissão ou remuneração é transferida para uma conta em nome do intermediário e administrada por um banco no país de domicílio do intermediário [cf. Diretiva, alínea 5 e)].

8. O intermediário assinou a Auto-declaração?

- Sim.
- Não. → É proibido estabelecer uma relação comercial.

O intermediário deverá assinar a Auto-declaração, confirmando assim que cumpre a lei aplicável e as normas internacionais para a prevenção da corrupção [cf. Diretiva, alínea 5 f)].

Lista de verificação de intermediários

Os abaixo-assinados confirmam que foram cumpridas as regras que regem as relações com intermediários (cf. Directiva, alínea 5) e o procedimento de aprovação (cf. Directiva, alínea 6).

Local/Data

Local/ Data

O requerente interno :

Aprovado por:

(Assinatura)

(Assinatura)

(Nome/Apelido/Função)

(Nome/Apelido/Função)

Documentos em anexo:

- Contrato com intermediário
- Verificação de parceiro de negócios
- Auto-declaração assinada pelo intermediário
- _____
- _____
- _____

Auto-declaração de intermediários (entidade jurídica)

A empresa abaixo-assinada (doravante "Empresa") está interessada em estabelecer uma relação de negócios com uma empresa do grupo Arbonia AG (doravante "Arbonia"). Para a Arbonia é muito importante garantir que os seus parceiros de negócios cumpram a lei aplicável e as normas internacionais para a prevenção da corrupção.

Neste contexto, a empresa explica o seguinte:

1. Na sua relação de negócios com a Arbonia, a Empresa cumprirá todas as leis e normas internacionais aplicáveis para a prevenção da corrupção, sem exceção.
2. A empresa não irá prometer ou oferecer, direta ou indiretamente, subornos ou outros pagamentos ilegais a funcionários de empresas, funcionários públicos, familiares ou amigos de parceiros de negócios, funcionários políticos, clientes, etc. e não irá efetuar nem aceitar tais pagamentos.
3. A empresa não irá, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, efetuar, exigir ou aceitar benefícios, presentes ou outros benefícios monetários quando for intenção da parte ofertante usar tais benefícios para influenciar decisões empresariais ou oficiais específicas relativas à venda de produtos da Arbonia ou à prestação de serviços para a Arbonia.
4. A empresa confirma que nenhum representante do governo (ou pessoas a ele estreitamente associadas) ou clientes da Arbonia detêm qualquer participação direta ou indireta na empresa.
5. Tanto quanto é do conhecimento da empresa, nem os representantes da empresa e/ou a própria empresa, nem quaisquer terceiros interessados na empresa estão ou estiveram envolvidos em qualquer processo relativo a corrupção.
6. A empresa informará de imediato a Arbonia, por escrito, se surgirem quaisquer indícios de corrupção no decurso das suas próprias atividades de negócios.
7. A empresa contratará terceiros para a execução dos serviços contratuais apenas com o prévio consentimento por escrito da Arbonia e vinculá-los-á perante a Arbonia na mesma medida em que a própria empresa se comprometeu perante a Arbonia.
8. A empresa confirma que todas as informações fornecidas nesta Auto-declaração são verdadeiras e corretas.

9. A empresa reconhece que a Arbonia se reserva o direito de reclamar danos diretos e indiretos no caso de quaisquer falsas declarações constantes nesta Auto-declaração e de pôr termo a qualquer relação contratual em qualquer momento, com efeito imediato.
10. A empresa reconhece que a Arbonia se reserva o direito de pôr termo a qualquer relação contratual em qualquer momento, com efeito imediato, se forem apresentadas alegações substanciais de corrupção contra a empresa.

Local/Data: _____

A empresa:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

Função: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

Função: _____

Auto-declaração de intermediários (pessoa singular)

O/a abaixo-assinado/a (doravante "O abaixo-assinado") está interessado/a em estabelecer uma relação de negócios com uma empresa do grupo Arbonia AG (doravante "Arbonia"). Para a Arbonia é muito importante garantir que os seus parceiros de negócios cumpram a lei aplicável e as normas internacionais para a prevenção da corrupção.

Neste contexto, o abaixo-assinado explica o seguinte:

1. Na sua relação de negócios com a Arbonia, o abaixo-assinado cumprirá todas as leis e normas internacionais aplicáveis para a prevenção da corrupção, sem exceção.
2. O abaixo-assinado não irá prometer ou oferecer, direta ou indiretamente, subornos ou outros pagamentos ilegais a funcionários de empresas, funcionários públicos, familiares ou amigos de parceiros de negócios, funcionários políticos, clientes, etc. e não irá efetuar nem aceitar tais pagamentos.
3. O abaixo-assinado não irá, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, efetuar, exigir ou aceitar benefícios, presentes ou outros benefícios monetários quando for intenção da parte ofertante usar tais benefícios para influenciar decisões empresariais ou oficiais específicas relativas à venda de produtos da Arbonia ou à prestação de serviços para a Arbonia.
4. O abaixo-assinado compromete-se a informar a Arbonia por escrito se tiver contactos próximos ou familiares com representantes do governo (ou pessoas próximas) ou com clientes da Arbonia.
5. O abaixo-assinado confirma que nunca esteve envolvido em qualquer processo relativo a corrupção.
6. O abaixo-assinado informará de imediato a Arbonia, por escrito, se surgirem quaisquer indícios de corrupção no decurso das suas próprias atividades de negócios.
7. O abaixo-assinado contratará terceiros para a execução dos serviços contratuais apenas com o prévio consentimento por escrito da Arbonia e vinculá-los-á perante a Arbonia na mesma medida em que o próprio se compromeu perante a Arbonia.
8. O abaixo-assinado confirma que todas as informações fornecidas nesta Auto-declaração são verdadeiras e corretas.
9. O abaixo-assinado reconhece que a Arbonia se reserva o direito de reclamar danos diretos e indiretos no caso de quaisquer falsas declarações constantes nesta Auto-declaração e de pôr termo à relação comercial, com efeito imediato.

10. O abaixo-assinado reconhece que a Arbonia se reserva o direito de pôr termo a qualquer relação contratual em qualquer momento, com efeito imediato, se forem apresentadas alegações substanciais de corrupção contra o abaixo-assinado.

Local/Data: _____

O abaixo-assinado:

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____